



PORTARIA TABOÃOPREV

Nº: TP 10/2021

Prorrogação até o dia 31 de agosto de 2021 da suspensão do cadastramento/atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta da TABOÃOPREV – Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra, previsto na Instrução Normativa TP nº 01/2015.

A Superintendente Autárquica da TABOÃOPREV – Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra, Sra. Eliana Bendini Lantyer, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando as competências atribuídas à Diretoria Executiva da Taboãoprev e em especial as previstas nos art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 141 de 22/06/2007;
- Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- Considerando que os idosos e pacientes de doenças crônicas representam o público que causa maior preocupação com a pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
- Considerando o teor do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, editado pelo Governo do Estado de São Paulo;
- Considerando o decidido na reunião do Colégio de Prefeitos do CONISUD na data de 03/03/2021;



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra



- Considerando o **DECRETO Nº 034, DE 12 DE MARÇO DE 2021** que dispõe sobre: determina o ingresso do Município à FASE EMERGENCIAL do PLANO SÃO PAULO e revoga o Decreto nº 30, de 04 de março de 2021;

Resolve

“*ad referendum*” do Conselho Municipal de Previdência:

Art. 1º **Prorrogar a suspensão do recadastramento até o dia 31 de agosto de 2021**, do recadastramento/atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta da TABOÃOPREV – Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra, previsto na Instrução Normativa TP nº 01/2015.

Art. 2º A prorrogação da suspensão prevista no art. 1º vai ao encontro ao ingresso do Estado de São Paulo à FASE EMERGENCIAL do PLANO SÃO PAULO, portanto, esta medida tem como foco proteger idosos e pessoas com saúde debilitada, evitando a exposição dos segurados da Taboãoprev ao novo coronavírus (Covid-19), como uma estratégia preventiva.

Art. 3º O período de suspensão previsto no art. 1º poderá ser estendido, conforme avaliação da Diretoria Executiva da Taboãoprev e do Conselho Municipal de Previdência, como medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º A suspensão prevista no art. 1º não acarretará nenhum prejuízo aos aposentados e pensionistas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de julho de 2021.

Taboão da Serra, 01 de julho de 2021.


Eliana Bendini Lantyer
Superintendente Autárquica